RESOLUÇÃO Nº : 4184/2004
PROTOCOLO Nº : 243608/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE IPIRANGA
INTERESSADO : ROBERTO GOMES DE LIMA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 75 a 77, do Relator, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade,

**RESOLVE**:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, considerar saneadas as inconsistências nos balanços financeiros e patrimoniais apresentados, e manter os demais termos da decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1393/02-TC, da Sessão Plenária de 18 de abril de 2002, que julgou **desaprovadas** as contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de IPIRANGA, referentes ao **exercício financeiro de 1998,** de responsabilidade de HILDA KRIGER DE LIMA.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2004.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**
Presidente

CÓPIA